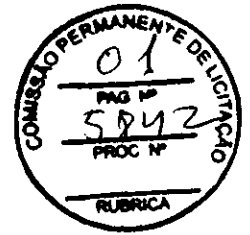




**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



#### **DADOS DO PROCESSO**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5842/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

#### **INTERESSADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**DATA:** 02 DE JANEIRO DE 2025

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

### **Unidade Requisitante**

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão 63.428.361/0001-53  
Weliton Ferreira de Oliveira

### **Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

### **Justificativa da Necessidade**

Contratar uma empresa especializada em licitações e contratos é de extrema necessidade. Aqui estão algumas razões pelas quais isso se justifica:

1. **Conhecimento Técnico Especializado:** Empresas especializadas possuem conhecimento profundo das leis, regulamentações e procedimentos de licitação, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma correta e eficiente.
2. **Redução de Riscos:** Elas ajudam a minimizar riscos legais, financeiros e operacionais, identificando e mitigando possíveis problemas.
3. **Otimização de Processos:** Empresas especializadas podem otimizar os processos de licitação e contratos, reduzindo o tempo e os custos associados.
4. **Aumento da Eficiência:** Com uma abordagem sistemática e eficiente, essas empresas podem ajudar a melhorar a gestão de contratos e licitações.
5. **Acesso a Ferramentas e Tecnologias:** Empresas especializadas geralmente têm acesso a ferramentas e tecnologias avançadas para gerenciar licitações e contratos.
6. **Negociação e Gestão de Contratos:** Elas podem ajudar a negociar contratos mais favoráveis e gerenciar os contratos existentes de forma eficaz.
7. **Conformidade Regulatória:** Garantem que todas as licitações e contratos estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.
8. **Análise de Riscos e Oportunidades:** Realizam análises detalhadas para identificar riscos e oportunidades em licitações e contratos.
9. **Setor Público:** Entidades governamentais precisam seguir procedimentos de licitação rigorosos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 05 de Janeiro de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Weliton Ferreira de Oliveira

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	Total/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

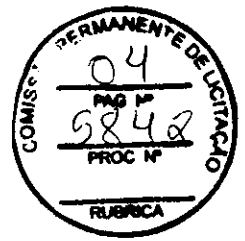
Altamira do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2025.

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*

Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



### DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### À Equipe de Planejamento da Contratação.

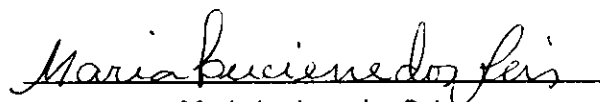
Trata-se de contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 5842/2025.

Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	Total/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.	Mês	12	10.000,00	120.000,00

Uma vez elaborado o Estudo Técnico Preliminar, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Altamira do Maranhão/MA, 03 de Janeiro de 2025

  
Maria Luciene dos Reis  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **Unidade Requisitante**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, 63.428.36/0001-53

### **Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

### **Equipe de Planejamento**

Weliton Ferreira de Oliveira

### **Problema Resumido**

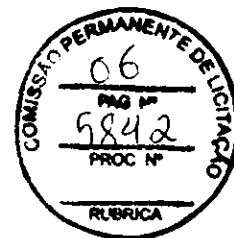
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido em buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratar uma empresa especializada em licitações e contratos é de extrema necessidade. Aqui estão algumas razões pelas quais isso se justifica:

1. **Conhecimento Técnico Especializado:** Empresas especializadas possuem conhecimento profundo das leis, regulamentações e procedimentos de licitação, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma correta e eficiente.
2. **Redução de Riscos:** Elas ajudam a minimizar riscos legais, financeiros e operacionais, identificando e mitigando possíveis problemas.
3. **Otimização de Processos:** Empresas especializadas podem otimizar os processos de licitação e contratos, reduzindo o tempo e os custos associados.
4. **Aumento da Eficiência:** Com uma abordagem sistemática e eficiente, essas empresas podem ajudar a melhorar a gestão de contratos e licitações.
5. **Acesso a Ferramentas e Tecnologias:** Empresas especializadas geralmente têm acesso a ferramentas e tecnologias avançadas para gerenciar licitações e contratos.
6. **Negociação e Gestão de Contratos:** Elas podem ajudar a negociar contratos mais favoráveis e gerenciar os



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

contratos existentes de forma eficaz.

7. Conformidade Regulatória: Garantem que todas as licitações e contratos estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

8. Análise de Riscos e Oportunidades: Realizam análises detalhadas para identificar riscos e oportunidades em licitações e contratos.

9. Setor Público: Entidades governamentais precisam seguir procedimentos de licitação rigorosos.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Gerais

1. Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
2. Habilitação junto ao órgão de regulação: A empresa deve estar habilitada junto ao órgão de regulação competente, como o Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada em licitações públicas, com casos de sucesso e referências.

#### Documentação Necessária

1. Inscrição no CNPJ: A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Certidão de Regularidade Fiscal: A empresa deve apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal.
4. Certidão de Regularidade Previdenciária: A empresa deve apresentar certidão de regularidade previdenciária emitida pela Previdência Social.
5. Certidão de Regularidade Trabalhista: A empresa deve apresentar certidão de regularidade trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho.

#### Requisitos Específicos

1. Conhecimento da legislação: A empresa deve ter conhecimento da legislação aplicável às licitações públicas, como a Lei nº 14.133/2021.
2. Equipe técnica qualificada: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente em licitações públicas.
3. Sistema de gestão de licitações: A empresa deve ter um sistema de gestão de licitações eficiente e seguro.
4. Capacidade de atendimento: A empresa deve ter capacidade de atendimento para lidar com grandes volumes de dados e prazos curtos.
5. Capacidade técnica com comprovação de que já atua na área.

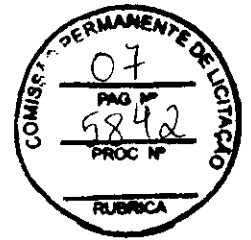
#### Procedimentos de Contratação

1. Chamamento público: O órgão público deve realizar um chamamento público para contratar a empresa especializada em licitação.
2. Análise de propostas: As propostas apresentadas pelas empresas devem ser analisadas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
3. Julgamento: A comissão de licitação deve julgar as propostas e selecionar a melhor oferta.
4. Homologação: A contratação da empresa selecionada deve ser homologada pelo órgão público.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de grande escritório especializado em licitação e contratos administrativos.

Vantagens:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

- Expertise e conhecimento específico em questões licitatórias, proporcionando alta qualidade na defesa dos interesses do órgão público.
- Experiência prévia em casos que pode resultar em soluções mais eficazes e rápidas.
- Acesso a equipe multidisciplinar, que pode oferecer uma visão abrangente da situação.

**Desvantagens:**

- Custos elevados associados aos serviços de um escritório consolidado, que podem ser superiores ao orçamento inicialmente previsto.
- Menor flexibilidade em comparação com soluções internas ou menos robustas, devido à estrutura rígida do escritório.
- Tempo de implementação pode ser demorado, considerando o processo de seleção e contratação.

**Solução 2: Formação de equipe interna especializada**

**Vantagens:**

- Redução de custos a longo prazo, pois evita despesas contratuais contínuas com terceiros.
- Maior controle sobre as atividades e a possibilidade de adaptar estratégias conforme as necessidades reais do órgão.
- Flexibilidade para atuar em diversas situações de forma imediata e direta, sem depender de agendamentos externos.

**Desvantagens:**

- Necessidade de investimento inicial em recrutamento e treinamento, podendo demandar mais tempo para implementação.
- Risco de falta de experiência da equipe interna frente a casos complexos que seriam mais facilmente manejados por profissionais experientes.
- Possível dificuldade em lidar com a carga de trabalho elevada durante períodos críticos.

**Solução 3: Contratação de consultoria com foco em processos administrativos**

**Vantagens:**

- Custo potencialmente mais baixo que escritórios de advocacia, dependendo da natureza da consultoria.
- Especialização em procedimentos licitatórios pode resultar em uma boa eficiência no acompanhamento de processos
- Tempo de resposta melhora em relação a grandes escritórios, que podem ter demandas maiores.

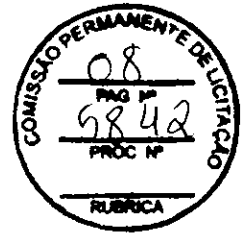
A escolha da melhor solução deve considerar não apenas as vantagens e desvantagens, mas também as particularidades e necessidades da Câmara Municipal, buscando a opção que melhor equilibre custo, eficiência e adequação ao interesse público.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha da contratação de uma empresa especializado em licitação e contratos administrativos é fundamentada por diversas razões técnicas, operacionais e econômicas que garantem a viabilidade e eficiência da solução proposta.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada proporciona ao ente acesso a uma equipe altamente qualificada, com experiência consolidada na área. Essa expertise é crucial na condução de processos licitatórios e contratos administrativos, onde o conhecimento aprofundado da legislação indispensável.

A empresa contratada não apenas possui um domínio técnico sobre as normas vigentes, mas também uma bagagem ao longo de anos, conferindo agilidade e eficácia na defesa dos interesses públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Sob a perspectiva econômica, ainda que a contratação traga custos que podem inicialmente parecer elevados, é essencial considerar o retorno sobre esse investimento. Assim, a análise custo-benefício não se resume aos gastos diretos, mas inclui uma projeção de economias e ganhos que podem ser alcançados.

Assim sendo, a contratação de uma empresa especializado em licitação e contratos administrativos se mostra como a alternativa mais estratégica para a Câmara Municipal, integrando expertise técnica, eficiência operacional e econômico.

**QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	Total/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Valor Total					R\$ 120.000,00

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação parcelada iniciando em janeiro de 2025 e findando em dezembro de 2025, podendo ser a contratação aditivado.

A justificativa para a contratação com o parcelamento se baseia em aspectos operacionais e técnicos que garantem a eficácia da solução proposta. A fragmentação desse serviço, por meio de um eventual parcelamento, não compromete a qualidade dos serviços.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em licitação e contratos visa garantir a economicidade por meio da otimização dos custos e da maximização do custo-benefício. Ao externalizar esses serviços, a Câmara Municipal de Altamira assegura acesso a uma equipe de especialistas com conhecimento técnico específico, evitando gastos elevados com contratações permanentes de servidores ou formação continuada para aquisição dessas habilidades. Isso significa que os custos operacionais se tornam mais previsíveis e controláveis, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

Além disso, a prestação de serviços especializados reduz o tempo gasto pela equipe interna em questões licitatórias. Com isso, os recursos humanos podem ser redirecionados para atividades que exigem a presença e a atuação direta dos servidores, melhorando a eficiência no atendimento das demandas administrativas. Dessa forma, ao evitar sobrecarga na



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

equipe interna e permitir que profissionais qualificados tratem de processos complexos, a Câmara maximiza o aproveitamento do capital humano disponível.

Outro benefício relevante é a utilização eficiente dos recursos materiais. A contratação de uma empresa externa elimina a necessidade de investimento em infraestrutura e ferramentas específicas que seriam requeridas para a gestão interna desses serviços. Assim, os recursos financeiros não são apenas economizados, mas também redirecionados para áreas fundamentais, promovendo um uso mais estratégico do orçamento.

Em resumo, a solução proposta não apenas cumpre a função necessária de defesa dos interesses da Câmara, mas também gera resultados esperados em termos de economicidade e melhor alocação de recursos disponíveis. A contratação de serviços especializados resulta em uma combinação de eficiência, redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos humanos, e alcança os resultados esperados.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em licitação, algumas providências operacionais e estruturais são fundamentais.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das necessidades de contratações. Essa análise deve incluir a identificação dos bens e serviços que serão essenciais para o bom funcionamento do ente.

Outra providência importante é a definição de um canal de comunicação direto entre a empresa contratada e os servidores públicos responsáveis pelos assuntos licitatórios. Esse canal deve ser estabelecido para garantir um fluxo contínuo de informações sobre os processos em andamento, facilitando a troca de documentos, dados e atualizações relevantes à gestão dos serviços contratuais.

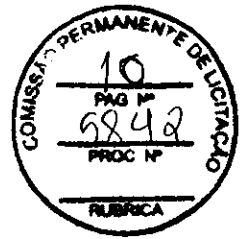
Além disso, considerando a complexidade dos serviços, uma análise mais aprofundada sobre a necessidade de capacitação específica para os servidores envolvidos na supervisão do contrato pode ser necessária. Caso sejam identificadas lacunas de conhecimento relevantes, será fundamental promover treinamentos específicos focados em aspectos licitatórios e processuais relacionados ao serviço contratado.

Por fim, é recomendável elaborar um cronograma de reuniões de acompanhamento periódico entre a equipe da administração do órgão legislador municipal e a empresa contratada. Essas reuniões devem ser programadas para discutir o andamento dos processos, avaliar resultados e ajustar estratégias conforme necessário, garantindo que o serviço continue alinhado às demandas do contratante.

Estas providências visam assegurar que a contratação seja eficiente e eficaz, promovendo a proteção dos direitos e interesses do contratante.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em licitação e contratos, constatamos que não há outras contratações relevantes que precisem ser realizadas antes desta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Os serviços especializados a serem prestados incluem acompanhamento técnico e administrativo. Essa atividade específica abrange todo o espectro técnico necessário para garantir uma atuação efetiva em questões licitatórias, tornando desnecessárias contratações adicionais que dependam das mesmas condições operacionais ou técnicas.

Portanto, consideramos que não existem contratações que devem ser realizadas anteriormente à escolha da solução proposta, pois esta já contempla todas as demandas técnicas. Eventuais ajustes ou necessidades logísticas podem ser atendidos com a própria infraestrutura existente e não requerem, neste momento, novos contratos ou serviços que possam impactar diretamente a eficácia da solução escolhida.

### IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área licitatória pode parecer, à primeira vista, menos direta em relação a questões ambientais comparadas a obras ou serviços que envolvem atuação física no espaço urbano. No entanto, é importante reconhecer que até mesmo serviços administrativos podem gerar impactos tanto diretos quanto indiretos.

Um dos principais impactos ambientais relacionados a esta contratação poderá ser o consumo de papel, e outros recursos físicos, levando em consideração a necessidade de documentação, elaboração de peças processuais e comunicação. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de práticas digitais, como a utilização de documentos eletrônicos e a promoção do uso de plataformas digitais para armazenamento e troca de informações, reduzindo a impressão de papéis. Além disso, deve-se promover a conscientização sobre o consumo responsável de recursos, incentivando a equipe a adotar hábitos sustentáveis no ambiente de trabalho.

Outro aspecto a ser considerado é o consumo de energia nos processos administrativos e operacionais. A adoção de tecnologias que priorizem a eficiência energética, como sistemas de videoconferência para realização de audiências e reuniões, pode contribuir significativamente para reduzir o consumo energético e as emissões associadas ao transporte, minimizando, assim, os impactos ambientais. É importante, portanto, que a empresa contratada esteja comprometida com a adoção e manutenção de equipamentos e práticas que visem à sustentabilidade.

Quanto à logística reversa, embora a prestação de serviços não gere bens tangíveis em larga escala, há um potencial para implementar a coleta e reciclagem de materiais como cartuchos de impressoras, eletrônicos obsoletos e papel. A inclusão de cláusulas contratuais que exijam que a empresa contratada tenha uma política ativa de logística reversa para gerenciamento desses resíduos é essencial. Isso pode envolver parcerias com empresas especializadas na destinação adequada desses materiais, promovendo, portanto, a redução de resíduos enviados a aterros e fomentando a economia circular.

Em suma, ao considerar os impactos ambientais da contratação de serviços técnicos especializados, é imperativo que se conscientize e faça uso de práticas sustentáveis. As medidas mitigadoras propostas, focadas na eficiência no consumo de recursos e na implementação de soluções digitais e de logística reversa, podem contribuir para diminuir os impactos negativos e promover uma gestão ambientalmente responsável.

### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Altamira do Maranhão- MA, 03 de Janeiro de 2025

*Karen Bianca Bogea Nina*  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

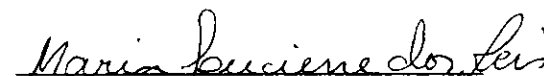
**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**Welton Ferreira de Oliveira**  
**Presidente**

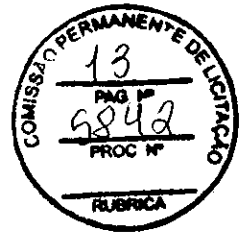
Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Conforme determinado por Vossa Senhoria anteriormente, informo que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP e levantamento de preços de mercado, conforme documentos em anexo.

Encaminho os presentes autos para deliberação acerca do ETP.

Altamira do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2025.

  
MARIA LUCIENE DOS REIS  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Tendo em vista a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela viabilidade da contratação, fica aprovado o ETP.

Altamira do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2025.

*WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA*

Welton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65-310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**Karen Bianca Bogeia Nina**  
**Compras**

Para dar prosseguimento a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	Total/Ano
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Altamira do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

*Welton Ferreira de Oliveira*  
Welton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

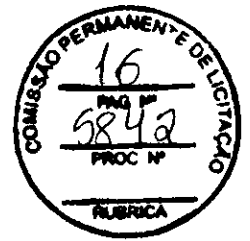
### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

#### Serviços Principais

- 1.2.1. Consultoria: Assessoria especializada em licitações, fornecendo orientação sobre procedimentos e regulamentações.
- 1.2.2. Elaboração de editais: Criação de editais de licitação personalizados, de acordo com as necessidades do cliente.
- 1.2.3. Gestão de processos licitatórios: Acompanhamento e gerenciamento de todo o processo de licitação.
- 1.2.4. Análise de propostas: Avaliação técnica e financeira das propostas apresentadas pelos licitantes.
- 1.2.5. Habilitação e inabilitação de licitantes: Verificação dos requisitos de habilitação dos licitantes.

#### Serviços Complementares

- 1.2.6. Treinamento e capacitação: Cursos e workshops sobre licitações e contratações públicas.
- 1.2.7. Consultoria em contratações: Assessoria na elaboração e gestão de contratos.
- 1.2.8. Análise de riscos: Identificação e mitigação de riscos em processos licitatórios.
- 1.2.9. Elaboração de termos de referência: Criação de termos de referência para projetos e serviços.
- 1.2.10. Acompanhamento de contratos: Monitoramento do cumprimento dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**Serviços Especializados**

- 1.2.11. Licitações eletrônicas: Realização de licitações online, utilizando plataformas especializadas.
- 1.2.12. Concorrências: Realização de concorrências para obras e serviços de grande complexidade.
- 1.1.13. Leilões: Realização de leilões para alienação de bens públicos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

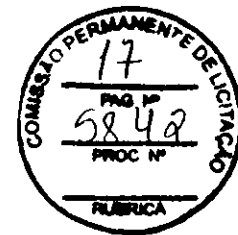
- 2.1. Conhecimento especializado: Empresas de licitação têm conhecimento técnico e jurídico específico sobre os processos licitatórios, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma correta e transparente.
- 2.2. Economia de tempo e recursos: A contratação de uma empresa especializada permite que a organização se concentre em suas atividades principais, economizando tempo e recursos.
- 2.3. Minimização de riscos: Empresas de licitação conhecem as leis e regulamentações aplicáveis, minimizando o risco de erros ou irregularidades.
- 2.4. Transparência e impessoalidade: A contratação de uma empresa de licitação garante que o processo seja realizado de forma imparcial e transparente.
- 2.5. Acesso a tecnologia e ferramentas: Empresas de licitação geralmente possuem tecnologia e ferramentas especializadas para gerenciar processos licitatórios.
- 2.6. Aumento da eficiência: Processos licitatórios mais rápidos e eficientes.
- 2.7. Melhoria da gestão de riscos: Identificação e mitigação de riscos potenciais.
- 2.8. Otimização de custos: Negociação de preços e condições mais favoráveis.
- 2.9. Apoio técnico: Assistência especializada durante todo o processo.
- 2.10. Conformidade regulatória: Garantia de cumprimento de leis e regulamentações.
- 2.11. Administração pública: Municipalidades, estados e órgãos federais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar nas plataformas digitais de compras, onde diversos órgãos contratam serviços, objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- 4.2. Habilitação junto ao órgão de regulação: A empresa deve estar habilitada junto ao órgão de regulação competente, como o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.3. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada em contabilidade pública, com casos de sucesso e referências.
- 4.4. Inscrição no CNPJ: A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.5. Certidão de Regularidade Fiscal: A empresa deve apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

- 4.6. Certidão de Regularidade Previdenciária: A empresa deve apresentar certidão de regularidade previdenciária emitida pela Previdência Social.
- 4.7. Certidão de Regularidade Trabalhista: A empresa deve apresentar certidão de regularidade trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho.
- 4.8. Conhecimento da legislação: A empresa deve ter conhecimento da legislação aplicável às em contabilidade públicas, como a Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Equipe técnica qualificada: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente em licitações públicas.
- 4.10. Sistema de gestão de licitações: A empresa deve ter um sistema de gestão de contabilidade pública eficiente e seguro.
- 4.11. Capacidade de atendimento: A empresa deve ter capacidade de atendimento para lidar com grandes volumes de dados e prazos curtos.
- 4.12. Capacidade técnica com comprovação de que já atua na área.
- 4.13. Chamamento público: O órgão público deve realizar um chamamento público para contratar a empresa especializada em licitação.
- 4.14. Análise de propostas: As propostas apresentadas pelas empresas devem ser analisadas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.15. Julgamento: A comissão de licitação deve julgar as propostas e selecionar a melhor oferta.
- 4.16. Homologação: A contratação da empresa selecionada deve ser homologada pelo órgão público.

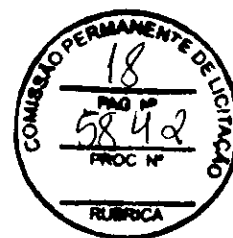
**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.
- 5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso na prestação dos serviços.
- 5.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues, prioritariamente, na sede da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA, ou conforme o caso, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão da ordem de serviço;

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

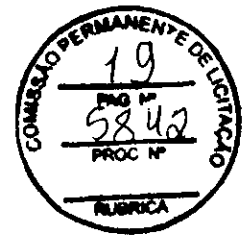
**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

6.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.2.1, deste Termo.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.12.1. Habilitação Jurídica:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**7.12.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

**7.12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

**7.12.1.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.12.1.4. Documentos pessoais dos sócios**

**7.12.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**7.12.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

**7.12.3.2.** prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.12.3.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.12.3.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.12.3.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.7.** **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**7.12.3.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.12.3.9.** **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.10.** **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.11.** **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.12.5. Habilitação técnica:**

**7.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**7.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Poder Legislativo.

01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.


3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Altamira do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

**Elaboração/Técnico Responsável:**

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**APROVO:**

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025**

**AUTUAÇÃO:** AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PROCEDE-SE A

### AUTUAÇÃO

NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, AUTUO O PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 5842/2025**, NO DIA **06 DE JANEIRO DE 2025**, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

  
MARIA LUCIENE DOS REIS  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### **SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA**

**DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PARA:**

**EMPRESA: VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, com endereço à Av. Boa Ventura, Edifício Golden, Sala 102, Centro – Vitorino Freire – MA – CEP 65320-000**

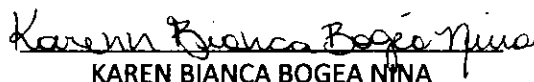
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

**Prezado (a) Senhor (a),**

Solicitamos de Vossa Senhoria proposta de preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitação e contratos administrativos.

Encaminhar sua proposta a esta Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, no endereço Av. Sebastião de Sousa, S/N, Centro, CEP 65.310-000, Altamira do Maranhão – MA, ou e-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com).

Altamira do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2025.

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ASSESSORIA  
TÉCNICA**

VALDERY FERREIRA DA SILVA – ME  
CNPJ 30.456.323/0001-55  
Av Boa Ventura – Ed Golden, Sala 102, Centro, CEP 65.320-000  
Vitorino Freire – MA



Vitorino Freire/MA, 06 de Janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA  
Ao Setor de Licitações

Em atenção à solicitação de proposta encaminhada por essa Câmara Municipal, a empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ 30.456.323/0001-55, com sede na Avenida Boa Ventura, Edifício Golden, Sala 102- Centro – CEP 65.320-000, neste ato representada por seu sócio fundador, Valdery Ferreira da Silva, encaminha a seguinte proposta:

#### PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Período	V. Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Importa o valor total da proposta em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

A presente proposta tem validade de 60(sessenta) dias a contar do recebimento.

Informações bancárias

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA 2633-6

CONTA CORRENTE: 3687-0 – VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME



*Valdery Ferreira da Silva*

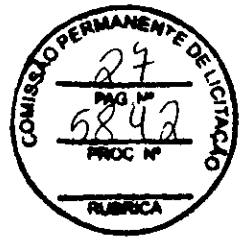
VALDERY FERREIRA DA SILVA - ME

CNPJ 30.456.323/0001-55

Valdery Ferreira da Silva

CPF 407.157.283-34

Sócio Fundador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

## **CONTRATO Nº XXXX/2025**

### **PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXXXXXXXXX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025

### **OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/AM

### **VALOR CONTRATUAL**

120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

### **VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: XXXXXX

FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

### **DADOS DO CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53**

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

### **DADOS DO CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

### **FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **PREÂMBULO**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXX, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitação e contratos administrativos de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

### **TABELA DE ITENS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XXXXXXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

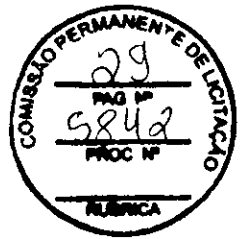
5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

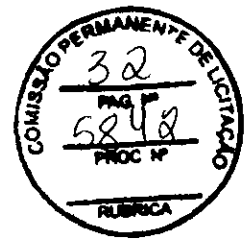
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

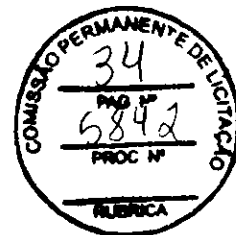
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000

Altamira do Maranhão – MA

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, xxxxxxxxxxxx de 2025

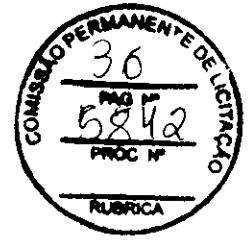
**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PELA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao**  
**Departamento de Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Altamira do Maranhão**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5842/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA



## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

- 01. Poder Legislativo.
- 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

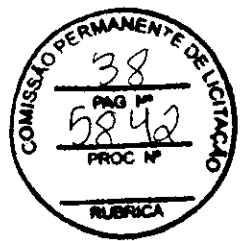
Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual.

Altamira do Maranhão/MA, 06 de Janeiro de 2025.

Ítalo Alfredo Castro de Alencar  
CRC-MA 011204/O  
Departamento de Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Altamira do Maranhão/MA, 06 de Janeiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA



### **DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

À Sra.  
**KAREN BIANCA BOGEA NINA**  
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, a fim de que realize a convocação da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 30.456.323/0001-55, para que encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Altamira do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

### **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

À(o)

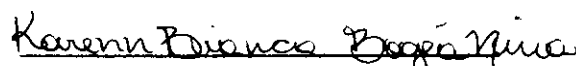
Sr. Valdery Ferreira da Silva

Representante Legal da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.456.323/0001-55, com endereço à Avenida Boa Ventura, Edifício Golden, Sala 102, Centro – Vitorino Freire – MA. CEP: 65.320-000, Contatos: 99. 98101-2319, [valderyferreira7@gmail.com](mailto:valderyferreira7@gmail.com).

Prezado(a) Senhor(a),

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 01/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 5842/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste, no endereço desta Câmara Municipal.

Altamira do Maranhão- MA, 06 de Janeiro de 2025

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação



VALDENY FERREIRA DA SILVA



CPF: 12482430000 RG: 34

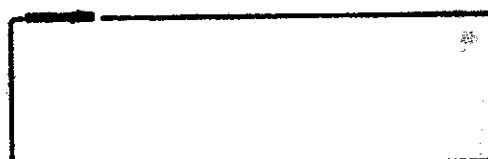
DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1968

ASSINADO MARCELO DA SILVA  
JOANA ANGELO FERREIRA DA SILVA

ASSINADO: [Signature]

04854578086 03/02/2025 04/01/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1991029123



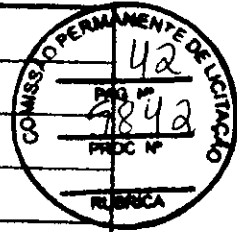
*Valdey Ferreira da Silva*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA: 03/08/2020

20018750650 10001778060

PROBIDO PLASTIFICAR 1991029123

MARANHÃO



NOME DO EMPREENHADOR (empresário sem alteração)		NIRE DA FILIAL (apenas se for referente a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário sem alteração)			
VALDEY FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE		FILHA DE	
ARMANDO MANOEL DA SILVA		JOANA ANGELO FERREIRA DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
24/07/1969		0001245243990	
ESTADO		CÓDIGO DE BARRAS	
MA		SSP	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DE BARRAS	
Vitorino Freire		407.157.283-34	
NOME DO ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			
TRAVESSA MARANHÃO SOBRINHO			
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
XXX		SN	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
CENTRO		05320-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
Vitorino Freire		002618 - Vitorino Freire	
ESTADO		UF	
MA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
090 - INSCRIÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
090 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
NOME DO EMPRESÁRIO		ENQUADRAMENTO	
VALDEY FERREIRA DA SILVA		ME (Microempresa)	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
RUA DA PAZ		90	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		65320-000	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
CENTRO		002618 - Vitorino Freire	
MUNICÍPIO		PAÍS	
Vitorino Freire		BRASIL	
E-MAIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MOREIRACONTABILIDADEVF@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL (por cotas)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 4 dígitos)	
valor em reais		8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente documentos para licitação	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXX		XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE NIRE ANTERIOR		UF	
		UF	
UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL		UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL	
		1 - SIM	
		2 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<i>Valdey Ferreira da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DIFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001693817	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

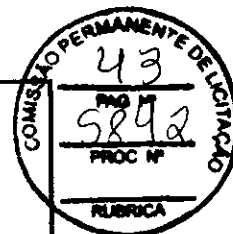
\* Este documento foi gerado no portal eptec.jucema.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 11:39 SOB Nº 21102212187.  
 PROTOCOLO: 180375237 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801842420. NIRE: 21102212187.  
 VALDEY FERREIRA DA SILVA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/05/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando sobre respectivas opções de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.456.323/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALDERY FERREIRA DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VF ASSESSORIA TECNICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DA PAZ</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORINO FREIRE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOREIRACONTABILIDADEVF@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8101-2319</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

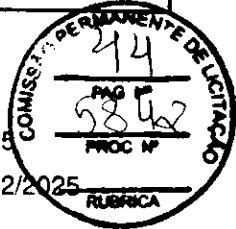
Emitido no dia 08/01/2025 às 07:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Rua José Cibriano, 36 - Centro - Vitorino Freire - MA  
CNPJ nº 06.018.568/0001-16 Fone (98) 3655-2320

## ALVARÁ DE LICENÇA



Nº do Alvará: 8/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000379

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: VALDERY FERREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: VF ASSESSORIA TECNICA

CPF/CNPJ: 30456323000155

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA DA PAZ, 96 - CENTRO

CEP: 65550000

Complemento:

Atividades

8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Vitorino Freire-MA, Lei nº 01/2007 de 30 de MARÇO de 2007.

VITORINO FREIRE - MA, 07/01/2025

Data de Abertura:

15/05/2018

VALIDADOR: E7CB21E59AB800D3



Divisão de Tributação

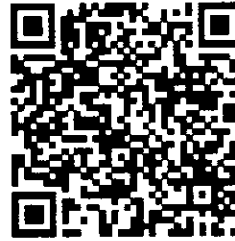
Liberato Campelo B. Junior  
Sec. Mun. de Plan. e Finanças  
Vitorino Freire - MA  
Portaria nº 0017/2025

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fomocimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

VALDERY FERREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 2000004897 CPF: ***.157.28** AV BOA VENTURA, 146, SALA 102 SALA 102 CEP: 65320-000 CENTRO - VITORINO FREIRE - MA			Parceiro de Negócio <b>6645240</b>
			Conta Contrato <b>3007440277</b>
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
<b>12/2024</b>	<b>18/12/2024</b>	<b>R\$ 236,85</b>	

Tarifa Social de Energia Elétrica - 103530440 - SÉRIE 000 / 103530440			
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias
	08/11/2024	11/12/2024	33
			Próxima Leitura
			10/01/2025



NOTA FISCAL Nº 103530440 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 11/12/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21241206272793000184660001035304402047876755  
 Protocolo de autorização: 3212400028410606 -  
 11/12/2024 às 14:04:38


INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 09/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 11/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 38,58	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,310667	0,226758	0,47	2,05	9,32	ICMS	244,12	22,0000	53,71
Consumo (kWh)	70	0,532286	0,388728	1,86	8,20	37,26	PIS	190,41	0,9994	1,85
Consumo (kWh)	120	0,798583	0,583092	4,79	21,08	95,83	COFINS	190,41	5,4366	10,35
Consumo (kWh)	51	0,887059	0,647880	2,26	9,95	45,24				
Benefício Tarifário Bruto				2,64	11,63	52,85				
Adicional Bandeira				0,18	0,80	3,62				
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Benefício Tarifário Líquido						38,58-				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						24,93				
Multa						4,96				
Correção Monetária						0,51				
Juros						0,91				

C O N S U M O	k W h	Valor
DEZ/23		245
JAN/24		214
FEV/24		261
MAR/24		238
ABR/24		260
MAI/24		235
JUN/24		285
JUL/24		207
AGO/24		288
SET/24		308
OUT/24		184
NOV/24		303
DEZ/24		271
<input type="checkbox"/> Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10140558830	Consumo	ATIVO TOTAL	17.064	17.335	1,00	271 kWh	FDD0.11F6.856E.6B20.7765.A2CD.1BB8.E457		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	11/12/2024	12476156290

REAVISO DE VENCIMENTO
-----------------------



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h  
Atendimento disponível em português

**Ouvindoria Equatorial: 0800 286 9803**  
ligação gratuita de telefones fixos e móveis  
 de segunda a sexta das 8h às 17h e das 18h às 19h

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou de central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DE, FIC, DARC e DCRN e qualquer termo.  
 É direito do consumidor ou de central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade elétrica relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

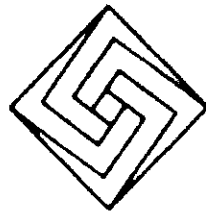
**(98) 2055-0116**

**Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**



SLZ

LICITAÇÕES

## CERTIFICADO

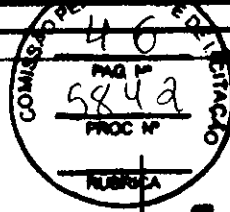
Certificamos que o Sr. **VALDERY FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 407.157.283-34, participou do **CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS**, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado por **André Luís Pinto Maia e Lincoln Christian Nolêto Costa**, realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2020. *São Luís, 14 de julho de 2020.*

*André Luís Pinto Maia*

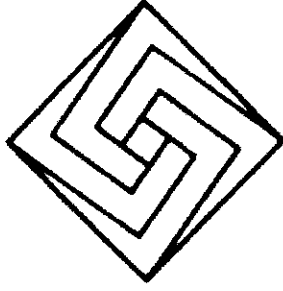
**André Luís Pinto Maia**

*Lincoln Christian Nolêto Costa*

**Lincoln Christian Nolêto Costa**



PROFESSORES: ANDRÉ LUIS PINTO MAIA E LINCOLN CHRISTIAN NOLÉTO COSTA  
TEMA: CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS  
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS  
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 10 e 11 de julho de 2020

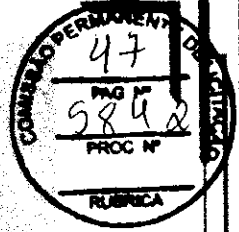


### **CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS**

O presente curso se destina e capacitação de profissionais para implantação do Pregão Eletrônico em seus respectivos municípios de atuação, de modo a atender integralmente às exigências contidas no novíssimo Decreto n.º 10.024/2019.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Pregão Eletrônico
- Normativas emanadas pelo Decreto 10.024/2019
- Como normatizar o Pregão Eletrônico no Município
- Escolha do melhor sistema de operacionalização
- Como implantar e gerir
- Adequação do software às novas exigências
- Utilização do Sistema Comprasnet e LicenNet teoria e prática:
  - ✓ Inclusão do aviso de licitação
  - ✓ Workflow do Pregão Eletrônico
  - ✓ Visitar equipe do prego
  - ✓ Impugnações/Esclarecimentos/Avísis
  - ✓ Sessão Pública do Pregão
  - ✓ Ata do Pregão
  - ✓ Análise e Decisão do Recurso
  - ✓ Adjudicação do Pregão
  - ✓ Votar Fase / Ata
  - ✓ Adjudicação e Homologação do Pregão

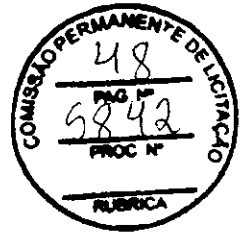


SLZ Licitações - CNPJ n.º 36.121.752/0001-58

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA, município Vitorino Freire, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21102212187.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2018

Ato constitutivo: 21102212187

Vitorino Freire, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Empresário  
CPF 407.157.283-34

\_\_\_\_\_  
FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014518

**BALANÇO ABERTURA**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ:30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

ATIVO	49.584,42
ATIVO CIRCULANTE	49.584,42
DISPONÍVEL	49.584,42
CAIXA GERAL	49.584,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
BENS IMÓVEIS	3.050,00
BENS MÓVEIS	7.500,00
(-) DEPRECIações ACUMULADAS	(10.550,00)
PASSIVO	49.584,42
PASSIVO CIRCULANTE	2.562,42
FORNECEDORES	2.562,42
OBRIGações PREVIDENCIárias	133,32
OBRIGações TRIBUTárias	2.429,10
PATRIMONIO LIQUIDO	47.022,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
RESULTADO ACUMULADO	27.022,00
LUCRO/PREJUZO ACUMULADOS	27.022,00

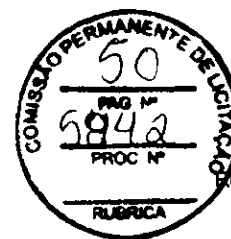
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10\_01\_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMO.

VITORINO FREIRE, MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2023

.....  
ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

.....  
CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC: 014518

**Diário****VALDERY FERREIRA DA SILVA**

Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

<b>DIA</b>	<b>N.LANÇ.</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>DÉBITO</b>	<b>CRÉDITO</b>
1	79	236010003 LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO A 233010001 LUCROS ACUMULADOS A DISPOSIÇÃO Lucros acumulados dos exercicios anteriores	27.022,00	27.022,00
		TOTAL DO DIA 01/01/2023	27.022,00	27.022,00
5	139	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.212,00	1.212,00
		TOTAL DO DIA 05/01/2023	1.212,00	1.212,00
19	61	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000006	6.875,00	6.875,00
		TOTAL DO DIA 19/01/2023	6.875,00	6.875,00
20	80	211050006 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	2.429,10	2.429,10
		TOTAL DO DIA 20/01/2023	2.429,10	2.429,10
24	36	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000007	15.555,00	15.555,00
		TOTAL DO DIA 24/01/2023	15.555,00	15.555,00
31	81	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.345,80	1.345,80
31	104	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	116	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	128	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	151	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	163	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	133,32	133,32
31	175	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	186,00	186,00
31	187	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	199	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	202,00	202,00
31	211	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
		TOTAL DO DIA 31/01/2023	5.631,32	5.631,32
		TOTAL DO MÊS 01/2023	58.724,42	58.724,42

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**

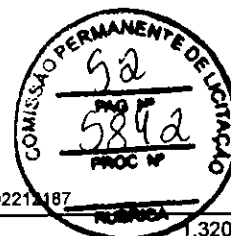


Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 211022127

5	140	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/02/2023	1.320,00
15	49	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000008	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			15/02/2023	6.875,00
16	43	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000009	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			16/02/2023	2.500,00
20	93	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.345,80	1.345,80
TOTAL DO DIA			20/02/2023	1.345,80
22	56	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000010	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			22/02/2023	15.555,00
28	82	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
28	105	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
28	117	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
28	129	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
28	152	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
28	164	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
28	176	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	155,00	155,00
28	188	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
28	200	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	365,00	365,00
28	212	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			28/02/2023	5.925,20
TOTAL DO MÊS			02/2023	33.521,00

# Diário

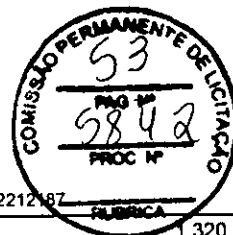
VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

5	141	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/03/2023	1.320,00
20	52	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000011	2.500,00	2.500,00
20	66	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000012	6.875,00	6.875,00
20	94	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/03/2023	10.870,80
27	38	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000013	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			27/03/2023	15.555,00
31	83	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
31	106	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	118	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	130	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	153	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	165	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	177	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	169,00	169,00
31	189	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	201	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	269,00	269,00
31	213	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
31	223	421020002 LOCACAO DE SOFTWARES A 111010001 CAIXA Pagamento SOFTWARE licença trimestral	300,00	300,00
TOTAL DO DIA			31/03/2023	6.143,20
TOTAL DO MÊS			03/2023	33.889,00

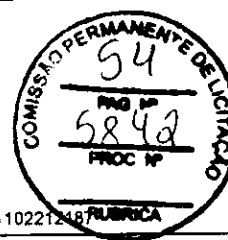
**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

5	142	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/04/2023	1.320,00
19	35	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000014	2.500,00	2.500,00
19	45	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000015	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			19/04/2023	9.375,00
20	95	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/04/2023	1.495,80
24	41	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000016	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			24/04/2023	15.555,00
30	84	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
30	107	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
30	119	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
30	131	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
30	154	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
30	166	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
30	178	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	171,00	171,00
30	190	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
30	202	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	365,00	365,00
30	214	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			30/04/2023	5.941,20
TOTAL DO MÊS			04/2023	33.687,00

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212487

5	143	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Pro labore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/05/2023	1.320,00
17	57	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000017	6.875,00	6.875,00
17	67	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000018	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			17/05/2023	9.375,00
20	96	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/05/2023	1.495,80
24	63	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000019	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			24/05/2023	15.555,00
31	85	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
31	108	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	120	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	132	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Pro labore no mês	1.320,00	1.320,00
31	155	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	167	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	179	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	177,60	177,60
31	191	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	203	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	302,60	302,60
31	215	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			31/05/2023	5.885,40
TOTAL DO MÊS			05/2023	33.631,20

# Diário

VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212107

5	144	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/06/2023	1.320,00
19	32	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000021	6.875,00	6.875,00
19	39	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000020	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			19/06/2023	9.375,00
20	97	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/06/2023	1.495,80
26	46	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000022	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			26/06/2023	15.555,00
30	86	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
30	109	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
30	121	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
30	133	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
30	156	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
30	168	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
30	180	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	186,90	186,90
30	192	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
30	204	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	255,00	255,00
30	216	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
30	224	421020002 LOCACAO DE SOFTWARES A 111010001 CAIXA Pagamento SOFTWARE licença trimestral	300,00	300,00
TOTAL DO DIA			30/06/2023	6.147,10
TOTAL DO MÊS			06/2023	33.892,90

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

5	145	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/07/2023	1.320,00
18	54	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000024	6.875,00	6.875,00
18	58	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000023	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			18/07/2023	9.375,00
20	98	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/07/2023	1.495,80
26	65	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000025	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			26/07/2023	15.555,00
31	87	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
31	110	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	122	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	134	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	157	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	169	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	181	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	300,00	300,00
31	193	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	205	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	298,00	298,00
31	217	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			31/07/2023	6.003,20
TOTAL DO MÊS			07/2023	33.749,00

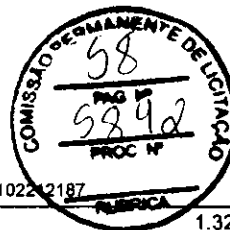
**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212182

5	146	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/08/2023	1.320,00
17	62	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000026	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			17/08/2023	6.875,00
20	99	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	1.495,80	1.495,80
TOTAL DO DIA			20/08/2023	1.495,80
21	34	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000027	2.500,00	2.500,00
21	48	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000028	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			21/08/2023	18.055,00
31	88	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	2.792,16	2.792,16
31	111	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	123	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	135	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	158	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	170	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	182	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	122,00	122,00
31	194	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	206	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	298,50	298,50
31	218	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			31/08/2023	7.122,06
TOTAL DO MÊS			08/2023	34.867,86

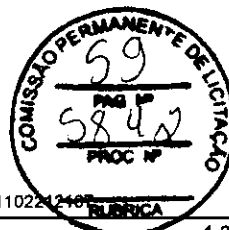
**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 2110222187

5	147	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/09/2023	1.320,00
19	42	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000029	2.500,00	2.500,00
19	55	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000030	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			19/09/2023	9.375,00
20	100	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	2.792,16	2.792,16
TOTAL DO DIA			20/09/2023	2.792,16
25	51	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000031	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			25/09/2023	15.555,00
30	89	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	2.792,16	2.792,16
30	112	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
30	124	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
30	136	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
30	159	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
30	171	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
30	183	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	163,00	163,00
30	195	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
30	207	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	268,00	268,00
30	219	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
30	225	421020002 LOCAÇÃO DE SOFTWARES A 111010001 CAIXA Pagamento SOFTWARE licença trimestral	300,00	300,00
TOTAL DO DIA			30/09/2023	7.432,56
TOTAL DO MÊS			09/2023	36.474,72

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102242101

5	148	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/10/2023	1.320,00
18	40	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000033	6.875,00	6.875,00
18	64	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000032	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			18/10/2023	9.375,00
20	101	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	2.792,16	2.792,16
TOTAL DO DIA			20/10/2023	2.792,16
24	33	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS0000000034	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			24/10/2023	15.555,00
31	90	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	2.792,16	2.792,16
31	113	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	125	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	137	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	160	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	172	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	184	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	188,00	188,00
31	196	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	208	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	398,00	398,00
31	220	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			31/10/2023	7.287,56
TOTAL DO MÊS			10/2023	36.329,72

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21100212

5	149	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/11/2023	1.320,00
20	47	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000035	6.875,00	6.875,00
20	59	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000036	2.500,00	2.500,00
20	102	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	2.792,16	2.792,16
TOTAL DO DIA			20/11/2023	12.167,16
23	53	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000037	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			23/11/2023	15.555,00
30	91	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	2.792,16	2.792,16
30	114	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
30	126	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
30	161	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
30	173	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
30	185	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	198,00	198,00
30	197	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
30	209	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	200,00	200,00
30	221	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
TOTAL DO DIA			30/11/2023	5.779,56
TOTAL DO MÊS			11/2023	34.821,72

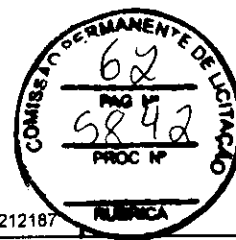
**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212197

5	150	211060003 PROLABORE A PAGAR A 111010001 CAIXA Pagamento Prolabore no ano	1.320,00	1.320,00
TOTAL DO DIA			05/12/2023	1.320,00
14	68	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000038	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			14/12/2023	6.875,00
19	37	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000040	15.555,00	15.555,00
19	60	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000039	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			19/12/2023	18.055,00
20	103	211050013 SIMPLES A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	2.792,16	2.792,16
TOTAL DO DIA			20/12/2023	2.792,16
22	50	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000041	17.500,00	17.500,00
TOTAL DO DIA			22/12/2023	17.500,00
29	44	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS000000042	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			29/12/2023	2.500,00
31	92	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050013 SIMPLES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	5.032,16	5.032,16
31	115	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados no mês	1.200,00	1.200,00
31	127	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	200,00	200,00
31	138	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR Provisão Prolabore no mês	1.320,00	1.320,00
31	162	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão INSS no mês	145,20	145,20
31	174	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento INSS no mês	145,20	145,20
31	186	421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO A 111010001 CAIXA Pagamento material p/ escritório no mês	320,00	320,00
31	198	421020030 INTERNET A 111010001 CAIXA Pagamento de internet no mês	99,00	99,00
31	210	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento energia elétrica no mês	200,00	200,00
31	222	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	800,00	800,00
31	226	421020002 LOCACAO DE SOFTWARES A 111010001 CAIXA Pagamento SOFTWARE licença trimestral	300,00	300,00

**Diário**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**

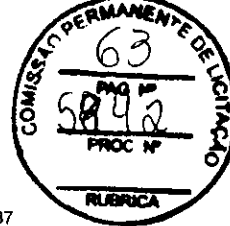


Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO. Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

31	227	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010007 INSS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.742,40	1.742,40
31	228	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020024 MATERIAL DE ESCRITORIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.336,50	2.336,50
31	229	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.400,00	14.400,00
31	230	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020028 RETIRADA PROLABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.520,00	14.520,00
31	231	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.400,00	2.400,00
31	232	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020010 ENERGIA ELETRICA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.421,10	3.421,10
31	233	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	316.660,00	316.660,00
31	234	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020030 INTERNET Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.188,00	1.188,00
31	235	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010005 SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	26.521,40	26.521,40
31	236	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020002 LOCACAO DE SOFTWARES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.200,00	1.200,00
31	237	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020003 DESPESA COM ALUGUEL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	9.600,00	9.600,00
31	238	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 236010003 LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	239.330,60	239.330,60
TOTAL DO DIA			31/12/2023	643.081,56
TOTAL DO MÊS			12/2023	692.123,72

# Balanço Patrimonial

## VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

ATIVO	290.317,96 D
ATIVO CIRCULANTE	290.317,96 D
DISPONÍVEL	290.317,96 D
CAIXA GERAL	290.317,96 D
BENS IMÓVEIS	3.050,00 D
BENS MÓVEIS	7.500,00 D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	10.550,00 C
PASSIVO	290.317,96 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.965,36 C
FORNECEDORES	3.965,36 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	145,20 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.032,16 C
CONTAS A PAGAR	1.212,00 D
PATRIMONIO LIQUIDO	286.352,60 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
RESERVAS	27.022,00 C
RESERVAS DE LUCROS	27.022,00 C
RESULTADO ACUMULADO	239.330,60 C
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS	239.330,60 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10\_01\_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

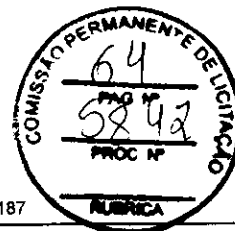
VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC :014518

# Demonstração do Resultado Anual

## VALDERY FERREIRA DA SILVA



Página 17 de 22  
Ref: 12/2023

Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ:30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

Receita Operacional Bruta	316.660,00 C
Deduções da Receita Bruta	26.521,40 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	290.138,60 C
Custo de Mercadorias Vendidas	14.400,00 D
= LUCRO BRUTO	275.738,60 C
Despesas Operacionais	36.408,00 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	239.330,60 C

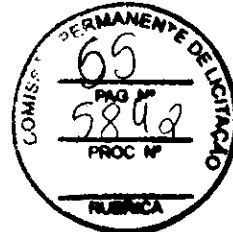
VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC :014518

# Análise Financeira - Índices de Liquidez

## VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55

Mês 12/2023

Liquidez Geral			Liquidez Corrente		
Ativo Circulante + R.L.P	290.317,96 D	= 73,214	Ativo Circulante	290.317,96 D	= 73,214
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	3.965,36 C		Passivo Circulante	3.965,36 C	
Índice de Solvência					
Ativo Total	290.317,96 D	= 73,214			
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	3.965,36 C				

VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC :014518

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

MENDES SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

Empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA, sede na Rua da Paz, 96, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP 65320000, tendo desenvolvido suas atividades com empenho e dedicação para oferecer o melhor aos seus clientes. Nosso foco é oferecer soluções eficientes na distribuição dos melhores serviços aos clientes. Sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa MENDES SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições: constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE 212.0117044-0 em 14/05/2021, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 41.945.368/0001-00.

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias e prestação de serviços emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Custos e Despesas:** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

**ATIVOS****Caixa e equivalentes de caixa**

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos.

**Clientes**

A empresa conta com uma média de 50 clientes em sua carteira de clientes.

Os valores a recebidos são provenientes das vendas de mercadorias e prestações de serviços e estão registrados no ativo circulante.

**Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço; As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor na conta banco acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**PASSIVOS****Empréstimos e financiamentos**

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às seguintes instituições financeiras nacionais.

**Obrigações fiscais**

A empresa não está inscrita em quaisquer débitos fiscais.

**RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido ou capital próprio representa os valores que o titular tem na empresa:

- a) O capital social é de R\$ 20.000,00.
- b) A reservas de lucros é de R\$ 27.022,00, representa os lucros acumulados de exercícios anteriores e está disponível para ser destinado conforme a decisão dos sócios de ser distribuído ou reinvestido.
- c) O lucro líquido do exercício é de R\$ 239.330,60, representa o lucro líquido obtido no ano de 2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) ativo circulante;
- b) ativo realizável a longo prazo;
- c) ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido.

2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a) passivo circulante;
- b) passivo exigível a longo prazo;
- c) resultados de exercícios futuros;
- d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vitorino Freire – MA, 31 de dezembro de 2023.

---

**Empresário:**

VALDERY FERREIRA DA SILVA

---

**Contador:**

FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CRC :014518



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

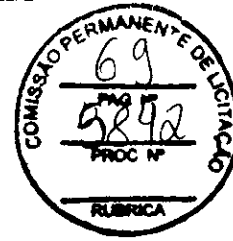
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA.

Vitorino Freire, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Empresário  
CPF 407.157.283-34

\_\_\_\_\_  
FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014518



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40715728334	VALDERY FERREIRA DA SILVA
60563724307	FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 10:07 SOB N° 20250150727.  
PROTOCOLO: 250150727 DE 30/01/2025. NIRE: 21102212187.  
VALDERY FERREIRA DA SILVA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/01/2025  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501761811 em 31/01/2025, protocolo 250150727. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Número de Registro: 21102212187  
CNPJ: 30456323000155  
Município: Vitorino Freire

### Identificação de Livro Digital

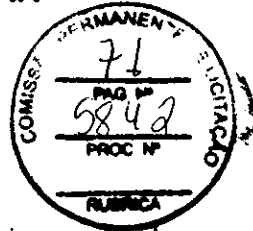
Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 2  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40715728334	VALDERY FERREIRA DA SILVA	
60563724307	FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA	MA014518

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 10:07 SOB Nº 20250150727.  
PROTOCOLO: 250150727 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12501761811. NIRE: 21102212187.  
VALDERY FERREIRA DA SILVA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/01/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, contendo e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415574482 em 01/11/2024, protocolo 240563972. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Número de Registro: 21102212187  
CNPJ: 30456323000155  
Município: Vitorino Freire

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40715728334	VALDERY FERREIRA DA SILVA	
60563724307	FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA	MA014518

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/11/2024 06:03 SOB Nº 20240563972.  
PROTOCOLO: 240563972 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12415574482. NIRE: 21102212187.  
VALDERY FERREIRA DA SILVA

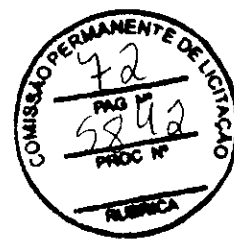
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA, município Vitorino Freire, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21102212187.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2018

Ato constitutivo: 21102212187

Vitorino Freire, 01/01/2022

---

VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Empresário  
CPF 407.157.283-34

---

FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014518

**BALANÇO ABERTURA**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ:30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

ATIVO	20.000,00
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00
DISPONÍVEL	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
BENS IMÓVEIS	3.050,00
BENS MÓVEIS	7.500,00
(-) DEPRECIACIONES ACUMULADAS	(10.550,00)
PASSIVO	20.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1\_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10\_406 DE 10\_01\_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1\_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

VITORINO FREIRE, MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022

.....  
ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

.....  
CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC: 014518

**Diário**

VALDERY FERREIRA DA SILVA

Rua RUA DA PAZ 98, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
5	17	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA Pagamento de prolabore no mês	1.212,00	1.212,00
TOTAL DO DIA			05/11/2022	1.212,00
30	4	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento de Receita com prestação de serviços a Prefeitura Municipal do Brejo de Areia	15.555,00	15.555,00
30	5	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050006 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	933,30	933,30
30	8	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA Custo dos serviços prestados s no mês	1.711,05	1.711,05
30	10	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	300,00	300,00
30	13	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	500,00	500,00
30	15	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento de energia elétrica no mês	185,00	185,00
30	19	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão de INSS s/ folha no mês	133,32	133,32
TOTAL DO DIA			30/11/2022	19.317,67
TOTAL DO MÊS			11/2022	20.529,67

# Diário

VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

5	18	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA Pagamento de prolabore no mês	1.212,00	1.212,00
TOTAL DO DIA			05/12/2022	1.212,00
16	3	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento de Receita com prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Monção	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO DIA			16/12/2022	2.500,00
19	2	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento de Receita com prestação de serviços a Câmara municipal de PIO XII	6.875,00	6.875,00
TOTAL DO DIA			19/12/2022	6.875,00
20	7	312010005 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA Pagamento simples nacional no mês	933,30	933,30
20	21	211040001 INSS A RECOLHER A 111010001 CAIXA Pagamento de INSS no mês	133,32	133,32
TOTAL DO DIA			20/12/2022	1.066,62
26	1	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento de Receita com prestação de serviços a Prefeitura Municipal do Brejo De Areia	15.555,00	15.555,00
TOTAL DO DIA			26/12/2022	15.555,00
31	6	312010005 SIMPLES NACIONAL A 211050006 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER Provisão do simples nacional mês	1.495,80	1.495,80
31	9	411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 111010001 CAIXA Custo dos serviços prestados s no mês	3.394,35	3.394,35
31	11	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pagamento de honorários contábeis no mês	300,00	300,00
31	12	421020002 LOCACAO DE SOFTWARES A 111010001 CAIXA Pagamento SOFTWARE no mês	250,00	250,00
31	14	421020003 DESPESA COM ALUGUEL A 111010001 CAIXA Pagamento de aluguel no mês	500,00	500,00
31	16	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA Pagamento de energia elétrica no mês	269,56	269,56
31	20	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER Provisão de INSS s/ folha no mês	133,32	133,32
31	22	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010007 INSS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	266,64	266,64
31	23	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	5.105,40	5.105,40
31	24	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020028 RETIRADA PROLABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.424,00	2.424,00
31	25	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	600,00	600,00
31	26	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020010 ENERGIA ELETRICA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	454,56	454,56

# Diário

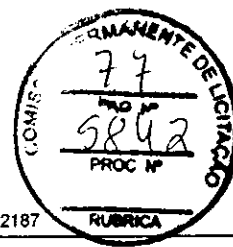
VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

31	27	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	40.485,00	40.485,00
31	28	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010005 SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.362,40	3.362,40
31	29	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020002 LOCACAO DE SOFTWARES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	250,00	250,00
31	30	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020003 DESPESA COM ALUGUEL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.000,00	1.000,00
31	31	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 236010003 LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	27.022,00	27.022,00
TOTAL DO DIA 31/12/2022			87.313,03	87.313,03
TOTAL DO MÊS 12/2022			114.521,65	114.521,65

**Balço Patrimonial**  
**VALDERY FERREIRA DA SILVA**



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO. Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ.30.456.323/0001-55 / NIRE. 21102212187

ATIVO	49.584,42 D
ATIVO CIRCULANTE	49.584,42 D
DISPONVEL	51.295,47 D
CAIXA GERAL	51.295,47 D
ESTOQUES	1.711,05 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.711,05 C
BENS IMVEIS	3.050,00 D
BENS MVEIS	7.500,00 D
(-) DEPRECIACES ACUMULADAS	10.550,00 C
PASSIVO	49.584,42 C
PASSIVO CIRCULANTE	2.562,42 C
FORNECEDORES	2.562,42 C
OBRIGACES PREVIDENCIRIAS	133,32 C
OBRIGACES TRIBUTRIAS	2.429,10 C
PATRIMONIO LIQUIDO	47.022,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
RESULTADO ACUMULADO	27.022,00 C
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	27.022,00 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAES AQUI CONTIDAS SO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARGRAFO 2 DO ARTIGO 1\_184 DO CDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10\_406 DE 10\_01\_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SLDS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGNCIAS DO ART. 1\_188 DO MESMO CDIGO. OS REGISTROS DO EXERCCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTRIOS FSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESRIO SIGNATRIO DESTE TERMO.

VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....  
ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

.....  
CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC :014518

# Demonstração do Resultado Anual

## VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO. Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ:30.456.323/0001-55 / NIRE: 21102212187

Receita Operacional Bruta	40.485,00 C
Deduções da Receita Bruta	3.362,40 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	37.122,60 C
Custo de Mercadorias Vendidas	5.105,40 D
= LUCRO BRUTO	32.017,20 C
Despesas Operacionais	4.995,20 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	27.022,00 C

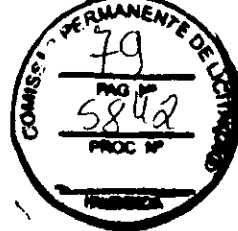
VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC :014518

# Análise Financeira - Índices de Liquidez

## VALDERY FERREIRA DA SILVA



Rua RUA DA PAZ 96, CENTRO, Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000 / CNPJ: 30.456.323/0001-55

Mês 12/2022

Liquidez Geral			Liquidez Corrente		
Ativo Circulante + R.L.P	49.584,42 D	= 19,351	Ativo Circulante	49.584,42 D	= 19,351
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	2.562,42 C		Passivo Circulante	2.562,42 C	
Índice de Solvência					
Ativo Total	49.584,42 D	= 19,351			
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	2.562,42 C				

VITORINO FREIRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADMINISTRADOR: VALDERY FERREIRA DA SILVA  
CPF: 407.157.283-34

CONTADOR: FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CPF: 605.637.243-07  
CRC: 014518

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

MENDES SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

Empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA, sede na Rua da Paz, 96, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP 65320000, tendo desenvolvido suas atividades com empenho e dedicação para oferecer o melhor aos seus clientes. Nosso foco é oferecer soluções eficientes na distribuição dos melhores serviços aos clientes. Sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa MENDES SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições: constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE 212.0117044-0 em 14/05/2021, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 41.945.368/0001-00.

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias e prestação de serviços emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Custos e Despesas:** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

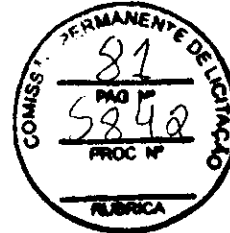
**ATIVOS****Caixa e equivalentes de caixa**

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos.

**Clientes**

A empresa conta com uma média de 50 clientes em sua carteira de clientes.

Os valores a recebidos são provenientes das vendas de mercadorias e prestações de serviços e estão registrados no ativo circulante.

**Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço; As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor na conta banco acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**PASSIVOS****Empréstimos e financiamentos**

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às seguintes instituições financeiras nacionais.

**Obrigações fiscais**

A empresa não está inscrita em quaisquer débitos fiscais.

**RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido ou capital próprio representa os valores que o titular tem na empresa:

- a) O capital social é de R\$ 20.000,00.
- b) O lucro líquido do exercício é de R\$ 27.022,00, representa o lucro líquido obtido no ano de 2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) ativo circulante;
- b) ativo realizável a longo prazo;
- c) ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido.

2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a) passivo circulante;
- b) passivo exigível a longo prazo;
- c) resultados de exercícios futuros;
- d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vitorino Freire – MA, 31 de dezembro de 2022.

---

**Empresário:**  
VALDERY FERREIRA DA SILVA

---

**Contador:**  
FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
CRC :014518



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA.

Vitorino Freire, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
VALDERY FERREIRA DA SILVA  
Empresário  
CPF 407.157.283-34

\_\_\_\_\_  
FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014518



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40715728334	VALDERY FERREIRA DA SILVA
60563724307	FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA

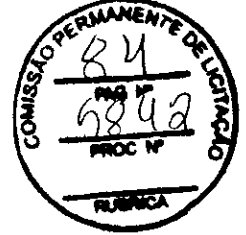
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/11/2024 06:03 SOB N° 20240563972.  
PROTOCOLO: 240563972 DE 26/04/2024. NIRE: 21102212187.  
VALDERY FERREIRA DA SILVA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/11/2024  
empresafacil.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
RUA JOSÉ CIPRIANO, Nº 36 - CENTRO  
CNPJ: 06018568000116



Exercício: 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA- CNDA

A requerimento da pessoa interessada VALDERY FERREIRA DA SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física encontra-se quites com os tributos, bem como livre da DIVIDA ATIVA desde setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000379 Matricula: 000379  
Contribuinte: VALDERY FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ 30456323000155  
Endereço: RUA DA PAZ, 96 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65550000  
Cidade: VITORINO FREIRE UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 15/05/2018 Inscr Municipal : 000379 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

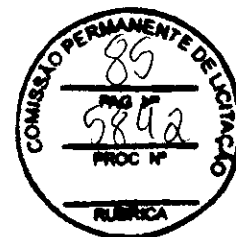
**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 22/10/2024 Valida Até: 20/01/2025

usuário: LIBERATOJUNIOR

Código de Controle da certidão/Número:  
93F4.64D6.739A.84AB

ref. Mun. de Vitorino Freire  
Liberato C. B. Junior  
Coordenador de Tributos



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 001527/25

**Data da Certidão:** 07/01/2025 16:57:45

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 30456323000155

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/01/2025 07:20:29



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDERY FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.456.323/0001-55

Certidão nº: 66961878/2024

Expedição: 30/09/2024, às 08:52:28

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDERY FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.456.323/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

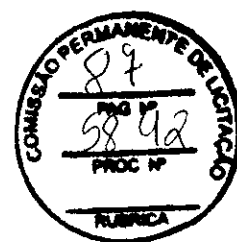
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RUA JOSÉ CIPRIANO, Nº 36 - CENTRO  
CNPJ: 06018568000116



Exercício: 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

A requerimento da pessoa abaixo interessada VALDERY FERREIRA DA SILVA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000379 Matrícula: 000379  
Contribuinte: VALDERY FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ 30456323000155  
Endereço: RUA DA PAZ, 96 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65550000  
Cidade: VITORINO FREIRE UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

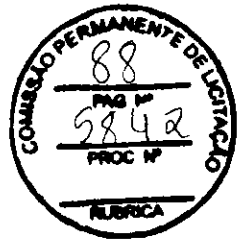
Data de Abertura: 15/05/2018 Inscr. Municipal: 000379 Inscr. Estadual: Data Encerramento:  
Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Data de Emissão: 22/10/2024 Valida Até: 20/01/2025

usuário: LIBERATOJUNIOR

Código de Controle da certidão/Número:  
8523.124A.3DD0.EF9B

*Pres. Mun. de Vitorino Freire*  
*Liberato C. B. Junior*  
*Coordenador de Tributos*



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.456.323/0001-55  
**Razão Social:** VALDERY FERREIRA DA SILVA  
**Endereço:** RUA DA PAZ 96 / CENTRO / VITORINO FREIRE / MA / 65320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

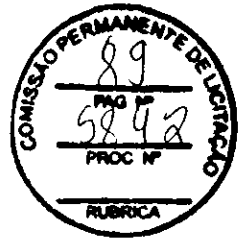
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2024 a 07/01/2025

**Certificação Número:** 2024120903485028152642

Informação obtida em 23/12/2024 09:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.456.323/0001-55  
**Razão Social:** VALDERY FERREIRA DA SILVA  
**Endereço:** RUA DA PAZ 96 / CENTRO / VITORINO FREIRE / MA / 65320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011605495028152690

Informação obtida em 30/01/2025 18:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDERY FERREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 30.456.323/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:11 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA1B.1018.2983.FC35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 007529/25

**Data da Certidão:** 07/01/2025 16:56:59

CPF/CNPJ 30456323000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

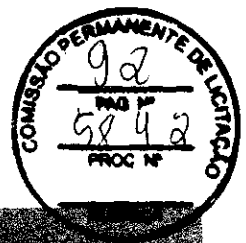
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/01/2025 07:19:16



EXERCÍCIO 2008

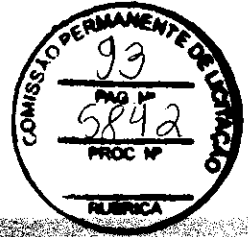
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EMPRESA: FERRERIA FERRARIA DA SILVA, CERTIFICA**  
que a empresa possui condições técnicas, econômicas e humanas para a execução dos serviços de manutenção e reparação de máquinas de Trilhos, sob proposta nº 0000

de acordo com o Edital nº 0000/2008 e o Termo de Referência nº 0000/2008, e que não possui dívidas e obrigações com o Poder Público.

**EMPRESA:** FERRERIA FERRARIA DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 3546323000195  
**ENDREÇO:** Rua do Comércio, nº 100, Centro, Curitiba, PR  
**CEP:** 81200-000  
**TELEFONE:** (41) 3333-3333  
**RESPONSÁVEL:** FERRERIA FERRARIA DA SILVA  
**ASSINATURA:** FERRERIA FERRARIA DA SILVA  
**DATA:** 00/00/00

**Assinatura do Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente da Comissão:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário:** \_\_\_\_\_



**CERTIFICADO DE LICITAÇÃO Nº 000378**

Exercício: 2003

**CERTIFICADO NEGATIVO DE OBRIGAÇÃO ATIVA - CIDA**

O responsável da pessoa interessada **VALDEY FERREIRA DA SILVA**, CERTIFICA para os fins legais, perante a Comissão de Licitação, que a pessoa jurídica não encontra-se quitada com os tributos, bem como não possui nenhuma dívida em aberto perante o Município, não consta no cadastro de débitos em aberto perante a Prefeitura. O responsável presente com esta, não possui prova de quitação de tributos, não podendo ser admitido para a licitação.

Reservando-se o direito do Município de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constantes em seu nome e em nome de terceiros a qualquer tempo.

<b>Código:</b>	000378	<b>Município:</b>	000378
<b>Nome:</b>	VALDEY FERREIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ:</b>	30496323000158
<b>Endereço:</b>	RUA DA PAZ, 26 Complemento		
<b>Bairro:</b>	CENTRO CIP- 6800000		
<b>Cidade:</b>	ITACOMBO FERREIRA LT - MA		
<b>Endereço completo do candidato:</b>			
<b>Endereço completo do Município:</b>	000378 Itacombó	<b>Endereço completo do Município:</b>	Das Encostas
<b>Observações:</b>	Reserva-se o direito de exigir o recolhimento de débitos e suas consequências.		

**ATENÇÃO:** Este certificado é válido somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

**Valor do Edital:** R\$ 200.000,00 **Valor das propostas:** R\$ 200.000,00 **Estado:** LUCASMA

**Endereço do Edital de participação:**  
RUA DA PAZ, 26

*[Handwritten signature]*  
Luzinete Campos de Jesus  
Sec. de Licitação  
Rua da Paz, 26  
Itacombó - MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire

CERTJUDGRA-PVVF - 12025  
Código de validação: 0833217A1E

## CERTIDÃO

1. CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e pelo direito que me faculta a Lei, que dando busca nos Livros de Distribuição e Encaminhamento de feitos Cíveis desta Secretaria Judicial e Distribuição, bem como no Cadastro de Processo THEMIS PG e PJE, ora a meu cargo, após bem examiná-los, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de qualquer distribuição de AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em nome de **VF ASSESSORIA TECNICA - ME. CNPJ nº 30.456.323/0001-55**, com endereço na Rua da Paz, nº 96, Centro, Vitorino Freire/MA, Cep: 65.320-000, fone: (99) 8101-2319. O que certifico é verdade.

Vitorino Freire - MA, 09 de janeiro de 2025.

LEANDRO SILVA DE CARVALHO  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire  
Matrícula 176164

Documento assinado. VITORINO FREIRE, 09/01/2025 16:29 (LEANDRO SILVA DE CARVALHO)



CERTJUDGRA-PVVF - 12025 / Código: 0833217A1E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/cadajudjus.php](http://www.tjma.jus.br/cadajudjus.php)

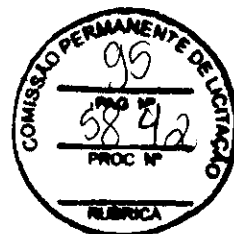
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
www.tjma.jus.br



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALDERY FERREIRA DA SILVA**  
30.456.323/0001-55

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

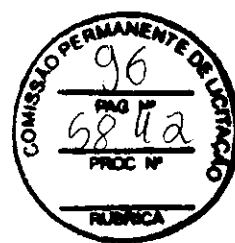
Emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.C8GO.01GW.2OW4.ILVF.HON8**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/01/2025 08:14:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDERY FERREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **30.456.323/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

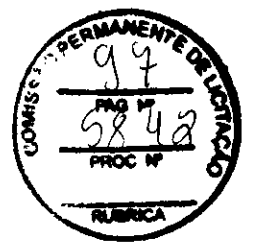
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VALDERY FERREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **30.456.323/0001-55**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:59:44 do dia 14/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3SAP140125155944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

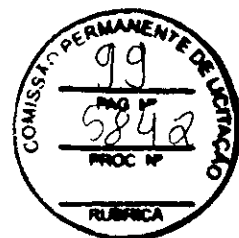
### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDERY FERREIRA DA SILVA			Protocolo: MAC2500015295
NIRE : 21102212187 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102212187	CNPJ 30.456.323/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/05/2018	Início de Atividade 15/05/2018
Endereço Completo Rua DA PAZ, Nº 96, CENTRO-Vitorino Freire/MA- CEP65320-000			
Objeto 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROFESSOR AUTONOMO) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AVALIACAO DE RISCOS PARA CLASSIFICACAO DE EMPRESAS) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/04/2021	Número 20210440597	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDERY FERREIRA DA SILVA			
Identidade: 0001245243990		CPF: 407.157.283-34	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 07:22:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9UCRJQD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDERY FERREIRA DA SILVA**

CPF: **407.157.283-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:10:21 do dia 08/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1PUF080125081021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VALDERY FERREIRA DA SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500040663
NIRE 21102212187 CNPJ 30.456.323/0001-55		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua DA PAZ, Nº 96, xxxxx, CENTRO - Vitorino Freire/MA - CEP 65320-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20210440597	07/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210485388	07/04/2021	BALANCO
080	21102212187	15/05/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2025, às 09:39:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código ASUAZKG1.



MAC2500040663

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 08/01/2025

**Nº da certidão:** 12500053610

**Data de validade:** 08/03/2025

**Código de Validação:** da42fe9e13

**NOME:** VALDERY FERREIRA DASILVA

**CNPJ:** 30.456.323/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**CONTRATO Nº 38/2021 –TP.011/2020**  
**PROC. ADM. Nº 082/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO  
DE AREIA E A EMPRESA VALDERY FERREIRA  
DA SILVA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.612.318/0001-96**, sediada na Rua da Assembleia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia, Estado Maranhão, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e a empresa **VALDERY FERREIRA DA SILVA ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº **30.456.323/0001-55**, com sede na Avenida Boa Ventura Ed. Golden Sala 102, Bairro: Centro Vitorino Freire MA, neste ato representada pelo Sr. **Valdery Ferreira da Silva**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, RG: **0001245243990 SSP MA** e CPF/MF nº **407.157.283-34**, residente e domiciliado na Travessa Maranhão Sobrinho s/n Bairro: Centro Vitorino Freire MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Licitação, para o exercício de 2021**, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2020** e do **Processo Administrativo nº 082/2020**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Licitação, para o exercício de 2021**, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, perfazendo um valor mensal de **12 (doze) meses de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

I – Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** nos finais de mês de acordo com valores recolhidos, conforme **termo de referência**, devendo a Contratada entregá-los no horário da realização dos referidos eventos, em perfeita consonância com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**;

A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos serviços desse **CONTRATO**, observando o seguinte procedimento:

II. As autorizações expressas anexadas a Nota Fiscal, para verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

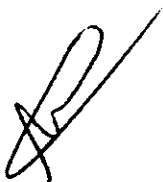
III. Prestar os Serviços mantendo todas as condições e qualidade;

III. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE**;

IV. Manter, nos eventos municipais servidor responsável para recebimento dos serviços prestados, com poderes para atestar as notas fiscais;

V. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VI. O Recebimento dos serviços prestados é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA**.



#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

##### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, a ser efetuado na Agência do Banco do Brasil, AG 2633-6, Conta Corrente: 3687-0 Banco Bradesco tendo a contratada como titular **VALDERY FERREIRA DA SILVA ME**.

##### Parágrafo Segundo

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa – Regularidade Fiscal - exigidas na fase de habilitação da Licitação.

##### Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

##### Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui obrigações da **CONTRATADA**:

I. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;

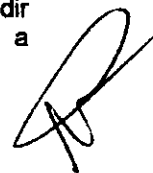
II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) assim como em relação às demais exigências contratuais;

III. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários e de outro de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços e da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como decorrentes da responsabilidade civil em geral que porventura possam incidir sobre o presente Contrato, inexistindo vínculo de emprego entre os funcionários da empresa e a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:



- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II. Designar **Servidor responsável**, a quem caberá a avaliação das condições dos serviços prestados, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução;
- III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;
- V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO**

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr<sup>a</sup> **IVANUZA CARVALHO SILVA** CPF: 817.999.183-00, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

##### Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02.

##### Parágrafo Terceiro

A imposição das sanções previstas nos arts. 78 e 79 não impedem a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**.

##### Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos III e VIII do art. 78 poderão ser aplicadas cumulativamente.

##### Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

##### Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

##### Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa.

##### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão, conforme previsto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

##### Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

##### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

A **CONTRATANTE** providenciara, nos termos do artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Vitorino Freire-MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brejo de Areia – MA, 04 de janeiro de 2021.

  
JOABIO MATIAS MAIA FILHO  
Secretário de Administração

  
VALDERY FERREIRA DA SILVA ME  
Valdery Ferreira da Silva  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

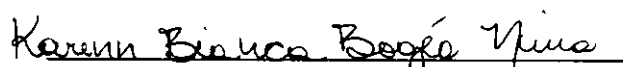
### **DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA,

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o endereço da Câmara Municipal, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, conforme consta em anexo, a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência, conforme anexo.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Altamira do Maranhão - MA, 08 de Janeiro de 2025

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

## DESPACHO PARA PARECER

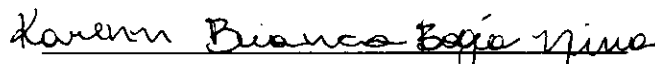
### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: XX/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, “e”, Lei 14.133/2021)  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 08 de Janeiro de 2025

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## PARECER JURÍDICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

### 1 – DO RELATÓRIO:

Chegando a esta Procuradoria, integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios.

A inexigibilidade se baseia na Lei nº 14.133/2021. O processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

### 2 - DA ANÁLISE:

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com espeque no artigo 74, inciso III, “c” da Lei n. 14.133/21, in verbis:

art. 74 (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão - MA



executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a análise desta Procuradoria nos autos deste Processo de inexigibilidade, contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

### 3 - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato, contratação por inexigibilidade por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, "c", da lei 14.133/2021, que prevê em face da inviabilidade de competição.

Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise.

Altamira do Maranhão/MA, 08 de Janeiro de 2025.

CELSON ARAÚJO LIMA  
OAB/MA 13.325  
Procurador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 01/2025 para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.456.323/0001-55, com endereço à Avenida Boa Ventura, Adifil Golden, Sala 102, Centro, Vitorino Freire – MA, representada por Valderly Ferreira da Silva portador do CPF nº 407.157.283-34.



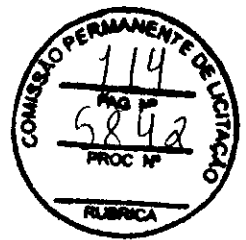
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65.310-000  
Altamira do Maranhão – MA

A contratação terá seu valor global R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Altamira do Maranhão - MA, 09 de Janeiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**  
INEXIGIBILIDADE nº 01/2025 para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Boa Ventura, Difícil Golden, Sala 102, Centro – Vitorino Freire – MA, CEP: 65320-000, representada pelo Sr. Valdery Ferreira da Silva, portador do CPF nº 407.157.283-34. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão– MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.



no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails [cslemserh.ma@gmail.com](mailto:cslemserh.ma@gmail.com) e/[marciaoliveira.emserh@gmail.com](mailto:marciaoliveira.emserh@gmail.com) ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 23 de janeiro de 2025. **Márcia Joyce Oliveira Bizerra** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.nº 12.478.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE** nº 01/2025 para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Boa Ventura, Dificil Golden, Sala 102, Centro - Vitorino Freire - MA, CEP: 65320-000, representada pelo Sr. Valdey Ferreira da Silva, portador do CPF nº 407.157.283-34. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão- MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE** nº 02/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G R LIMA OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 52.434.562/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PC Monsenhor Estrela, 110, Centro. Coroatá-MA, CEP: 65.415-000, representada pelo Sr. Glaucio Roberto Lima Oliveira, portador do CPF nº 044.642.943-08. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão- MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE** nº 03/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5844/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TIAGO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ nº 54.965.471/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mirador, 35, Bairro Vila Brandão II, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, representada pelo Sr. Tiago Araujo Rego, portador do CPF nº 047.641.863-14. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão- MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 - CPL/CM-** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, localizada na rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** menor preço por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas com velocidade mínimo de 100 Mb/s com link redundante, em tecnologia de Fibra Ótica homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, com equipamentos em regime de comodato e manutenção da rede sem - fio (wifi) no local do prédio, para manter o perfeito funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal transmitido, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 21 de Janeiro de 2025. Carlos Roberto Amancio da Silva - **Agente de Contratação.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 - CPL/CM-** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, localizada na rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** maior desconto por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 20 de Janeiro de 2025. Carlos Roberto Amancio da Silva - **Agente de Contratação.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025** O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura localizada na Rua boa esperança, s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, torna público que promoverá Licitação no



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

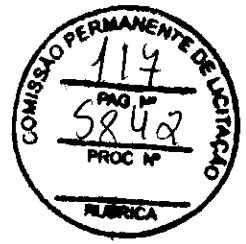
No uso de minhas atribuições, em 09 de Janeiro de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 01/2025, originário do Processo Administrativo nº 5842/2025, que tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas

Altamira do Maranhão - MA, 09 de Janeiro de 2025

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### TEMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5842/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** INGEXIBILIDADE

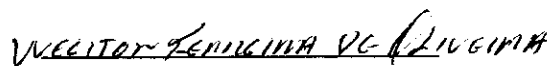
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

**VALOR ADJUDICADO** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

#### PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, após analisada o resultado da Inexigibilidade 01/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ 30.456.323/0001-55, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Janeiro de 2025

  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### TEMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5842/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** INGEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA CONDUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, AUXÍLIO À COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTRUINDO OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

**VALOR ADJUDICADO** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

#### PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, após analisada o resultado da Inexigibilidade 01/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ 30.456.323/0001-55, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Janeiro de 2025

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

## **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À(o)

Sr. VALDERY FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa: VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ 30.456.323/0001-55

Com endereço a Avenida Boa Ventura, Edifício Golden, Sala 102, Centro Vitorino Freire – MA, CEP: 65320-000

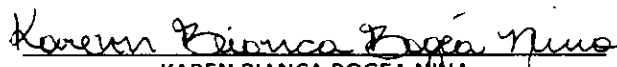
Contatos: 99 98101-2319, [valderyferreira7@gmail.com](mailto:valderyferreira7@gmail.com).

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 01/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 5842/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no TR e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no TR, que porventura estejam vencidas.

Altamira do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## **CONTRATO Nº 001/2025**

### **PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025

### **OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA

### **VALOR CONTRATUAL**

**120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

### **VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 10/01/2025

FINAL: 31/12/2025

### **DADOS DO CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53**

**WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53**

### **DADOS DO CONTRATADO**

**VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55**

**Valdery Ferreira da Silva, CPF 407.157.283-34**

### **FISCAL DO CONTRATO**

**Weliton Ferreira de Oliveira**

## **PREÂMBULO**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitação e contratos administrativos de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

### **TABELA DE ITENS**

Item	Descrição	Unid.	Período	V. Mensal	Valor Anual
------	-----------	-------	---------	-----------	-------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
----	--	-----	----	---------------	----------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco Bradesco, Agência 2633-6, Conta Corrente 3687-0 - VALDERY FERREIRA DA SILVA

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

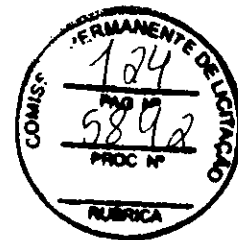
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro

Altamira do Maranhão – MA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

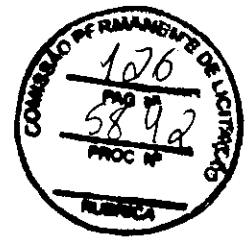
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.


17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

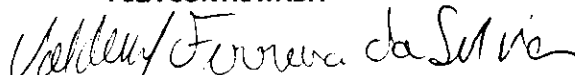
Altamira do Maranhão/MA, 10 de Janeiro de 2025.

### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente

**PELA CONTRATADA**

  
VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME  
CNPJ 30.456.323/0001-55  
Valdery Ferreira da Silva  
CPF 407.157.283-34



**EXCLUSIVA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 53.336.448/0001-47

**COMUNICADO:** EXCLUSIVA CONSTRUCAO COMERCIO E INCORPORACAO LTDA , CNPJ nº 53.336.448/0001-47, torna público que **REQUEREU** em 17/07/2023, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia - LP, sendo convertida para **Licença Corretiva de Operação - LCO**, do empreendimento **VILLE D'OR** , através do protocolo **1.025/2023 1-DOC (SEI:26101.001463/2024)**, para a finalidade principal de **Construção Civil** , localizado entre as **Ruas Cantanhede e Barão de Grajaú**, Bairro **Jardim Eldorado**, São Luis/MA.

**ENCRUZO NOVO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - ENTE**  
CNPJ 12.285.462/0002-62

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Licença de Operação (LO) Nº 1120070/2024, com validade até 04/12/2028, para a Subestação (SE) Encruzo Novo 230/69 kV 1/100 MVA, localizada na Rodovia BR-316, km 76, no município de Maranhãozinho, estado do Maranhão, conforme Processo SEMA Nº 22020013403/2022: E-Processos Nº 22596/2022.

**HOTEL PREMIER LTDA**  
CNPJ Nº 34.622.169/0001-03

**Pedido de Licença de Operação (LO) O Hotel Premier Ltda.** CNPJ: 34.622.169/0001-03, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM a LO (Licença de Operação) requerida para a atividade de hotelaria, localizada na av. dos Holandeses, n 02, Ponta D'Árcia, 65.057-377, São Luis-MA.

**CB ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ Nº 04.387.295/0001-51

**CB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.387.295/0001-51, torna público que RECEBEU da SEMA, em 07/01/2025, a Outorga Preventiva Nº 0180001/2025 para Lançamento de Efluentes Tratados do empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOSÉ BERNADINO I E II**, município de Balsas - MA, com validade até 07/01/2028. Finalidade do Uso da Água: Esgotamento sanitário/Diluição de efluentes; Vazão Reservada: 17.35 m³/h ou 416.40000000000003 m³/dia; Período de Bombeamento: 24.0 h/dia; Coordenadas do ponto de lançamento: 07°33'37.55"S e 46°02'47.94"W, no Rio Balsas, conforme dados do **Processo 24120004905/2024**.

**VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ Nº 13.008.641/0001-34

**VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº: 13.008.641/0001-34. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia - LP de nº 03/2025 com validade até 22/07/2025 para a atividade de Construção do Centro Comercial e Residencial Alcy Luiz Chagas, a ser localizado na Avenida B, nº 02, Maranhão Novo, São Luís-MA, conforme Processo nº. 120.32718/2024 - SEI 26101.001138/2024.

**CONTRATOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Resenha nº 018/2025 - Contrato de Doação - Processo nº 0000415.110000948.0.2025. DONATÁRIO: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e DOADOR ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: o presente Contrato tem objeto a doação, por

mera liberdade do DOADOR, em favor do DONATÁRIO, do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser utilizado no Projeto "Te Alui, Mulher" desta Defensoria Pública do Maranhão, mediante crédito na conta-corrente do DONATÁRIO. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: o valor do Contrato de Doação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago em parcela única conforme contrato. DA VIGÊNCIA: a vigência contratual coincidirá com o período necessário para a consumação da doação. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pelo Donatário, o Sr. Bruno Crepaldi e a Sra. Luciana Nicola Schneider. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2025. São Luís, 24 de Janeiro de 2025. João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica/DPE - MA

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA UP MED LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.37232 - EMSERH. CONTRATO Nº 037/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** UP MED LTDA. CNPJ: 42.055.555/0001-80. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIEL NERY DE OLIVEIRA. CPF: 000.516.743-43. **DO OBJETO:** A prestação emergencial de serviços de saúde em **Médicos Reguladores**, para atender a demanda da **CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, administrada pela EMSERH. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato emergencial terá vigência máxima de **180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura**. Serão descontados desse prazo os dias compreendidos entre a data de ocorrência da emergencialidade e a assinatura do contrato. Considerando que, no presente caso, a data da emergencialidade se deu em **05/11/2024** (conforme memorando de abertura da demanda) e que a data de assinatura deste contrato ocorreu em 23/01/2025, o prazo de vigência do contrato será de **101(cento e um) dias**, com termo final em 03/05/2025. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentária:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-02-82 - Serv. Med-Regulador da CIL. **DA MODALIDADE:** TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 02/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO. DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2025. São Luís (MA), 23 de janeiro de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5842/2025. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55. OBJETO: Contratação



de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/01/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão - MA, 10/01/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: G R LIMA OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 52.434.562/0001-47. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/01/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão - MA, 10/01/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5844/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: TIAGO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.965.471/0001-63. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/01/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão - MA, 10/01/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 01.02.05/2025. PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA e a empresa TEMPUS SOLUCOES E SERVICOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 39.759.101/0001-86. OBJETO DO CONTRATO:** Contrato para prestação de serviços de Assessoria em Contratações Públicas para auxílio dos procedimentos, por intermédio de orientação na formalização dos trabalhos a serem desenvolvidos e executados pelo Setor de Licitações do Legislativo Municipal de Bacurituba/MA. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025. Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 01.01-Poder Legislativo; Função: 01 - Câmara Municipal; Sub-Função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001-Legislação Integrada; Sub-Programa: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Artigo nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Julio César Melo Ferreira e Jean da Silva Rodrigues - Contratado. Julio César Melo Ferreira - Presidente do Legislativo Municipal.

**Extrato do Contrato Administrativo Nº 002/2025-CMB. Processo Administrativo Nº 03.02.05/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bacurituba/MA, CNPJ nº 01.620.669/0001-49. **CONTRATADA:** Thiago Castro - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.711.335/0001-01. **OBJETO:** a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Bacurituba/MA. **VALOR: R\$ 66.000,000** (sessenta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** unidade orçamentária: 01.01-poder legislativo; função: 01 - câmara municipal; sub-função: 031 - ação legislativa; programa: 0001-legislação integrada; sub-programa: 2.001.0000 - manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **Fundamento Legal:** artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Data da Assinatura:** 21.01.2025. **Signatários:** Julio César Melo Ferreira - Presidente e Thiago de Sousa Castro - Representante Legal da empresa Thiago Castro - Sociedade Individual de Advocacia. Bacurituba/MA, 21 de janeiro de 2025.

**Extrato do Contrato Administrativo Nº 003/2025-CMB. Processo Administrativo Nº 04.02.05/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bacurituba/MA, CNPJ nº 01.620.669/0001-49. **CONTRATADA:** Dias Assessoria Contábil e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.069.855/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacurituba- MA. **VALOR: R\$ 60.000,000** (sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** unidade orçamentária: 01.01-poder legislativo; função: 01 - câmara municipal; sub-função: 031 - ação legislativa; programa: 0001-legislação integrada; sub-programa: 2.001.0000 - manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **Fundamento Legal:** artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Data da Assinatura:** 23.01.2025. **Signatários:** Julio César Ferreira - Presidente e Darlan Bruno Dias Marinho - Representante Legal da empresa Dias Assessoria Contábil e Serviços Ltda. Bacurituba/MA, 22 de janeiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.021.2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 PROCESSO N.º 021/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024. PROC. ADM. 021/2024. CONTRATO Nº 001.2025.021.2024. PARTES:** A Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Infraestrutura e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, neste ato representada por VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empre-